



COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO

PROCESSO CONAB N.º 21205.000077/2016-29

PREGÃO ELETRÔNICO CONAB Nº 017/2016

CONTRATO ADMINISTRATIVO CONAB Nº: 118/2017

TERMO ADITIVO Nº 05 AO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO – CONAB E A EMPRESA GUARDSECURE SEGURANÇA EMPRESARIAL LTDA., PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA OSTENSIVA.

COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO – CONAB, Empresa Pública Federal, entidade dotada de personalidade jurídica, sob forma de sociedade anônima de capital fechado, vinculada ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, na forma preceituada no § 1º do art. 173 da Constituição Federal, constituída nos termos do art. 19, inciso II, da Lei nº 8.029, de 12 de abril de 1990, vinculada ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, regida pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, pela Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, pelo Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, e demais legislações aplicáveis, e pelo seu Estatuto Social aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária, realizada aos 14 de dezembro de 2020, publicada no DOU de 14/01/2021, Edição 9, Seção 1, com sede em Brasília-DF, no SGAS, Quadra 901, Conjunto “A”, CNPJ nº 26.461.699/0001-80, Inscrição Estadual nº 07.122.550-1, e através da sua Superintendência Regional no Estado da Bahia, localizada à Rua da Polônia nº 5 – Edifício Professor Orlando Gomes, Bairro do Comércio, na cidade de Salvador/BA, CEP: 40.015-15, inscrita no CNPJ nº 26.461.699/0061-11, representada por seu Superintendente Regional infrafirmado, nomeado através da Portaria PRESI N.º 193/2021 e na sua ausência pelo seu Substituto nomeado através da Portaria PRESI N.º 303/2021, e por seu Gerente de Finanças e Administração, nomeado através da Portaria PRESI N.º 198/2014 e na sua ausência pelo seu Substituto nomeado através da Portaria SUREG/BA Nº 091/2020, parte doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, a **EMPRESA GUARDSECURE SEGURANÇA EMPRESARIAL LTDA**, sito no Loteamento Varandas Tropicais, 1ª Etapa, Rua A, Quadra 02, Lote 07, bairro Portão, em Lauro de Freitas-BA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 42.035.097/0001-18, neste ato, representada por seu Sócio-diretor infrafirmado, parte doravante denominada **CONTRATADA**, de conformidade com o que consta do **Processo Administrativo Conab nº 21205.000077/2016-29**, referente ao **Pregão Eletrônico Conab nº 017/2016**, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA ARMADA E OSTENSIVA** que se regerá pelo Edital e seus anexos e pela **proposta da CONTRATADA**, no que couber, independentemente de suas transcrições, com base na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, pela IN Nº 02/2008 da SLTI/MPOG, pela Lei 10.520/02, pelos Decretos 3.555/200 e 5.450/2005 e alterações, pela Portaria nº 213/2017, e demais legislações pertinentes, pelo ato que autorizou a lavratura deste termo, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo Aditivo é:

1.1.1. A prorrogação excepcional do Contrato Administrativo Conab nº 118/2017, firmado originalmente em 19/04/2017;

1.1.2. Conforme acordo entre as partes, a redução de valores para os postos de vigilância armado diurno e noturno, a partir de 19/04/2022, sendo os novos valores constantes na tabela abaixo:

Item	Descrição	Valor
1	Posto de vigilância Diurno Armado	R\$ 8.043,62
2	Posto de vigilância Noturno Armado	R\$ 9.688,22

1.1.3. No anexo I deste Termo Aditivo consta a relação de postos com respectivos valores, sendo que o valor total mensal do contrato passa dos atuais R\$ 126.471,74 (cento e vinte e seis mil, quatrocentos e setenta e um reais e setenta e quatro centavos), para R\$ 115.991,80 (cento e quinze mil, novecentos e noventa e um reais e oitenta centavos).

1.1.4. Inclusão da Cláusula de Rescisão Antecipada; e

1.1.5. A inclusão da Cláusula de Proteção de Dados Pessoais.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA**

2.1. Em consonância com §4º do Art. 57 da Lei nº 8.666/93, fica prorrogado o prazo de vigência por mais um período de 12 (doze) meses, a contar de 19/04/2022 a 18/04/2023.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA - DA RESCISÃO ANTECIPADA**

3.1. A presente contratação poderá ser rescindida unilateralmente pela Administração, antes do término do seu prazo, tão logo seja concluído o processo de licitação aberto pela **CONTRATANTE** (para o mesmo objeto) e a consequente contratação de empresa vencedora desse certame, sem incidência de encargos, pagamento de multa ou indenização, devendo ser observado a comunicação prévia de no mínimo 45 (quarenta e cinco) dias, e o pagamento dos serviços executados, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura e o cumprimento das demais obrigações exigíveis contratualmente.

4. **CLÁUSULA QUARTA - DA PROTEÇÃO DOS DADOS PESSOAIS**

4.1. As Partes comprometem-se, sempre que aplicável, a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre proteção de dados relativos a uma pessoa física identificada ou identificável ("Dados Pessoais") e as determinações de órgão reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), e incluindo, entre outros, a Lei 12.865(Marco Civil da Internet), de 23 de abril de 2014, o Decreto Federal 8771, de 11 de maio de 2016, e demais leis e regulamentos aplicáveis. No caso de situação não definidas nesta cláusula aplica-se o disposto na Lei nº 13.709/2018.

4.1.1. As partes, ao efetuarem a assinatura no presente instrumento jurídico reconhecem que, toda operação realizada com os Dados Pessoais identificados neste instrumento, serão devidamente tratadas, de acordo com as bases legais dispostas no no art. 7º da Lei 13.709/2018, vinculando-se especialmente para a execução das atividades desta instrumento jurídico.

4.1.2. A PARTE RECEPTORA garante a utilização de processos sob os aspectos de segurança de informação, principalmente no que diz respeito à proteção contra vazamento de informação e conscientização dos colaboradores sobre o uso adequado das informações.

4.1.3. A PARTE RECEPTORA, incluindo todos os seus colaboradores, compromete-se a tratar todos os Dados Pessoais como confidenciais, exceto se já eram de conhecimento público sem qualquer contribuição da PARTE RECEPTORA, ainda que este instrumento jurídico venha a ser resolvido e independentemente dos motivos que deram causa ao seu término ou resolução.

4.1.4. A PARTE RECEPTORA deverá registro das operações de tratamento de Dados Pessoais que realizar, bem como implementar medidas técnicas e organizativas necessárias para proteger os dados contra a destruição total, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a comunicação ou difusão ou a acesso não autorizado, além de garantir que o ambiente (seja ele físico ou lógico) utilizado por ela para o tratamento de dados pessoais são estruturação de forma a atender os requisitos de segurança, aos padrões de boas práticas e de governança e aos princípios gerais previstos em Lei e às demais pessoais são estruturados de forma a atender os requisitos de segurança, aos padrões de boas práticas e de governança e aos princípios gerais previstos em Lei e às demais normas regulamentares aplicáveis.

4.1.5. A PARTE RECEPTORA deverá notificar a PARTE REVELADORA, no prazo determinado em regulamento da Autoridade Nacional, ou seja, em até 2 (dois) dias úteis da ciência, de qualquer cumprimento das disposições legais ou contratuais relacionadas aos Dados Pessoais que afeta a PARTE REVELADORA, assim como de qualquer violação de Dados Pessoais que teve acesso em função do presente instrumento jurídico.

4.1.6. A PARTE RECEPTORA deverá por seus próprios meios adotar instrumentos de proteção dos Dados Pessoais junto aos seus colaboradores e fornecedores, de forma a preservar o sigilo dos Dados Pessoais da PARTE REVELADORA.

4.1.7. As Partes reconhecem que o compartilhamento ou a transferência de dados pessoais para pessoas para as bases de dados internas da Conab e para o Órgão da Imprensa Nacional para publicação dos atos oficiais da Administração Pública, quanto for necessário, está contemplada pelo disposto no art. 26 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, e pelo IV do § 1º do mesmo artigo, conforme a finalidade do referido instrumento jurídico.

4.1.8. As Partes "Reveladora" e "Receptora", por si e seus subcontratados, garante que, caso necessário transferir para o especial qualquer Informação Pessoal cumprirá as Leis Proteção de Dados Pessoais, em especial os artigos 33 a 36 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais referentes à transferência internacional de Informações pessoais.

5. **CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1. As despesas decorrentes das obrigações assumidas com o presente **Termo Aditivo** correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: PTRES 169113, FONTE DE RECURSOS 0150022135, NATUREZA DE DESPESA 339037, PI VIGILÂNCIA, NOTA (S) DE EMPENHO, conforme abaixo:

Unidade Gestora	Nota de Empenho	Local
135101	2022NE000164	Teixeira de Freitas
135101	2022NE000162	Sta Maria da Vitória
135101	2022NE000163	Entre Rios
135103	2022NE000020	Itaberaba
135114	2022NE000016	Irecê
135565	2022NE000010	Ribeira do Pombal

6. **CLÁUSULA SEXTA - DA REPACTUAÇÃO**

6.1. Fica resguardado o direito a repactuação, posteriormente a celebração do presente Termo Aditivo, conforme Cláusula Quinta do Contrato Original, bem como manifestação da contratada na carta de anuência da prorrogação ID 18794927.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA - DA RERRATIFICAÇÃO**

7.1. Ficam rerratificadas todas as demais Cláusulas e condições não modificadas por este Termo Aditivo.

E, por estarem de acordo, firmam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor, para que surta os seus efeitos legais, obrigando-se por si e por seus sucessores.

Pela Contratante:

Emanuel Carneiro de Lima e Silva

Luís Edmundo Pinto Cabral

Pela Contratada:

Lauro Santana Silva

Testemunha 1:

Testemunha 2:

ANEXO I - DESCRIÇÃO DOS POSTOS E VALORES

POSTO LOCALIZAÇÃO	TURNO	HORÁRIO ESCALA (12 X 36)	DIAS DA SEMANA	TIPO	QUANTIDADE DE POSTOS	VALOR UNITÁRIO MENSAL R\$
UNIDADE ARMAZENADORA DE IRECÊ	DIURNO	06:00 às 18:00 horas	Segunda a Domingo	Vigilante Armado	01	R\$ 8.043,62
	NOTURNO	18:00 às 06:00 horas	Segunda a Domingo		02	R\$ 19.376,44
UNIDADE ARMAZENADORA DE RIBEIRA DO POMBAL	DIURNO	06:00 às 18:00 horas	Segunda a Domingo	Vigilante Armado	01	R\$ 8.043,62
	NOTURNO	18:00 às 06:00 horas	Segunda a Domingo		01	R\$ 9.688,22
UNIDADE ARMAZENADORA DE ITABERABA	DIURNO	06:00 às 18:00 horas	Segunda a Domingo	Vigilante Armado	01	R\$ 8.043,62
	NOTURNO	18:00 às 06:00 horas	Segunda a Domingo		01	R\$ 9.688,22
IMÓVEL ENTRE RIOS	DIURNO	06:00 às 18:00 horas	Segunda a Domingo	Vigilante Armado	01	R\$ 8.043,62
	NOTURNO	18:00 às 06:00 horas	Segunda a Domingo		01	R\$ 9.688,22
IMÓVEL SANTA MARIA DA VITÓRIA	DIURNO	06:00 às 18:00 horas	Segunda a Domingo	Vigilante Armado	01	R\$ 8.043,62
	NOTURNO	18:00 às 06:00 horas	Segunda a Domingo		01	R\$ 9.688,22
IMÓVEL TEIXEIRA DE FREITAS	DIURNO	06:00 às 18:00 horas	Segunda a Domingo	Vigilante Desarmado	01	R\$ 7.956,16
	NOTURNO	18:00 às 06:00 horas	Segunda a Domingo	Vigilante Armado	01	R\$ 9.688,22

TOTAL MENSAL DOS POSTOS: R\$ 115.991,80 (cento e quinze mil, novecentos e noventa e um reais e oitenta centavos).

E, por estarem de acordo, firmam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor, para que surta os seus efeitos legais, obrigando-se por si e por seus sucessores.

Pela Contratante:

Emanuel Carneiro de Lima e Silva

Luís Edmundo Pinto Cabral

Pela Contratada:

Lauro Santana Silva

Testemunha 1:**Testemunha 2:**

Documento assinado eletronicamente por **Andre Vinicius Fontes Ribeiro, Encarregado (a) de Setor - Conab**, em 30/03/2022, às 09:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º,§ 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Miguel Rodrigues Guimaraes, Procurador (a) Regional - Conab**, em 31/03/2022, às 11:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º,§ 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Henrique Santos da Silva, Superintendente Regional Substituto - Conab**, em 31/03/2022, às 16:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º,§ 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luis Edmundo Pinto Cabral, Gerente de Área Regional - Conab**, em 31/03/2022, às 16:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º,§ 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Lauro Santana Silva, Usuário Externo**, em 12/04/2022, às 12:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º,§ 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sistemas.agricultura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **20875660** e o código CRC **B3103AC3**.

Referência: Processo nº.: 21205.000077/2016-29

SEI: nº.: 20875660